

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SOLICITAÇÃO DE GARANTIA E CREA SC



**De** Licitações e Contratos <licitacoes@itapoa.sc.gov.br>  
**Para** <contato@tfiengenharia.com.br>  
**Responder p...** <licitacoes@itapoa.sc.gov.br>  
**Data** 08/03/2022 11:07  
**Prioridade** Mais alta

Á

EMPRESA: TFI ENGENHARIA LTDA

A/C. FAGNER ISMAEL LENKOT

Prezado senhor,

A vista do julgamento de proposta da **Concorrência nº 29/2021 - Processo nº 117/2021**, para a **Contratação de empresa de construção civil com mão de obra especializada e fornecimento de materiais para a execução de reforma e adequações das unidades EMEI Primeiros Passos e EMEI Gente Feliz, compreendendo uma área total de intervenção de 431m<sup>2</sup>, conforme projetos, planilhas e demais anexos, partes integrantes do Edital**, ocorrida no dia 24/02/2022 o qual vossa empresa foi declarada vencedora com prazo recursal findo em 07/03/2022 sem interposição de recurso .

Solicito que impreterivelmente até a data de **05/04/2022** seja cumprido o item 7.6.4. do edital, conforme segue:

## **7.6.4. Habilitação Qualificação Técnica:**

**7.6.4.1.** Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho Federal dos Técnicos - CFT, da jurisdição da licitante, através da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade. Quando a Empresa Licitante for de outro Estado, deverá obrigatoriamente apresentar, **depois de declarada vencedora**, o visto para licitar no CREA-SC ou CFT/SC, no prazo de 20 (vinte) dias úteis;

Além disso deverá a empresa cumprir os requisitos de garantia correspondente **ao valor de R\$6.730,92** até o dia **15/03/2022**, conforme edital:

## **20. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**20.1.** Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, a empresa vencedora prestará, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após declarada vencedora, **a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato**, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Essa garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

**20.1.1.** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

**20.1.2.** fiança bancária;

**20.1.3.** seguro garantia.

**20.1.4.** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pelo Município.

**20.1.5.** A garantia somente será restituída à CONTRATADA após o integral cumprimento das obrigações contratuais.

**20.2.** Se a garantia a ser apresentada caso seja em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**20.3.** A garantia prestada pela licitante será liberada ou restituída após o término do Contrato, caso não haja pendências, caso seja em dinheiro deverá ser recolhida junto ao Banco indicado pelo Município através do Departamento Contábil, sendo que esta será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º, do Art. 56, da Lei n.º 8.666/93.

**Além disso solicitamos que o prazo de garantia seja estendida, como questão de segurança, tendo em vista o tempo para homologação, medição, recebimento definido da obra, prazo de pagamentos finais de pelo menos 06 (seis) meses de vigência.**

**Lembrando que perda do prazo de apresentações do requeridos ocasionará em desclassificação e chamamento do processo colocado, aplicando as penalidades previstas na Lei 8.666/93, no mais a garantia deverá cumprir todos os requisitos do edital e minuta contratual em anexo.**

**Para que não seja alegado desconhecimento por parte dos interessados, publique-se o presente e-mail no site da oficial do Município em anexo ao processo licitatório.**

att,

Fernanda C. Rosa

Chefe do Setor de Licitações



**SETOR DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS**

☎ (47) 3443-8815 / (47) 3443-8803

✉ [licitacoes@itapoa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itapoa.sc.gov.br)

🌐 Secretaria de Administração

